

REGULAMENTO DAS COMISSÕES TEMÁTICAS DA ANDIFES

Dispõe sobre a criação, alteração, extinção e funcionamento das Comissões Temáticas da Andifes.

Capítulo I Natureza e Finalidade

Art. 1º. As Comissões Temáticas da Andifes são Colegiados de caráter permanente e consultivo, destinados a assessorar a Andifes no atingimento de seus objetivos, nos termos dos artigos 3º e 14º do Estatuto da Associação.

Art. 2º. As Comissões Temáticas serão criadas, alteradas ou extintas por decisão do Conselho Pleno.

Capítulo II Organização

Seção I Composição

Art. 3º. As Comissões Temáticas serão compostas por até nove (9) reitores ou vice-reitores, com mandatos de dois (2) anos, renováveis.

§1º Os membros das Comissões Temáticas serão indicados em reunião do Conselho Pleno.

§2º Deve ser estimulada a participação de reitores e/ou vice-reitores nas Comissões Temáticas, de modo a possibilitar que cada instituição participe de, pelo menos, uma Comissão Temática.

§3º Terão precedência para escolha das Comissões Temáticas os reitores mais antigos no cargo.

Art. 4º. A Comissão Temática terá um presidente e um vice-presidente, ambos reitores, com mandato de dois anos, renovável uma vez.

§1º O presidente e o vice-presidente serão escolhidos pelos membros da Comissão.

§2º A presidência e a vice-presidência de Comissão Temática não são cumulativas com a função de membro da Diretoria Executiva.

I - O presidente ou vice-presidente em exercício de uma comissão que for eleito, posteriormente, como membro da Diretoria Executiva, deixará a função na Comissão, que escolherá o substituto, entre seus membros, para concluir o mandato anterior.

Seção II Funcionamento

Art. 5º. As Comissões Temáticas se reunirão, ordinariamente, uma vez por trimestre e, extraordinariamente, quantas vezes julgarem necessárias.

§1º Compete ao presidente de Comissão Temática convocar as reuniões do colegiado.

§2º As Comissões Temáticas poderão tomar a iniciativa de incluir em pauta de trabalho qualquer assunto de interesse dentro do tema pertinente à Comissão.

§3º A Diretoria Executiva da Andifes poderá solicitar ao presidente de Comissão Temática que realize reunião extraordinária com pauta específica.

§4º As Comissões Temáticas deverão apresentar, semestralmente, no Diretório Nacional e no Conselho Pleno, relatório de atividades.

§5º As Comissões Temáticas poderão solicitar a inclusão de temas de interesse na pauta das reuniões do Conselho Pleno.

§6º Por iniciativa própria ou por demanda da Diretoria Executiva, poderão ser realizadas reuniões entre diferentes Comissões Temáticas para a análise de assuntos transversais.

Art. 6º. As Comissões Temáticas poderão criar Subcomissões para o melhor andamento dos seus trabalhos.

Art. 7º. As Comissões Temáticas deliberam com presença da maioria dos seus membros.

§1º Excluem-se da contagem, para o estabelecimento do quórum mínimo nas reuniões, os casos em que o membro da Comissão Temática encontrar-se afastado, licenciado ou em gozo de férias.

§2º A ausência injustificada de membro de Comissão Temática, em três (3) reuniões consecutivas, ou em cinco (5) reuniões alternadas, implica no desligamento da Comissão.

§3º As deliberações das Comissões Temáticas tomam-se por maioria simples de votos dos membros presentes.

Art. 8º. A Secretaria Executiva providenciará o suporte necessário para a realização das reuniões pelas Comissões Temáticas.

Seção III Atividades de Apoio

Art. 9º. As Comissões Temáticas serão assessoradas pelos colégios e fóruns da Andifes.

Art. 10. As Comissões Temáticas, para o exercício de sua finalidade, poderão solicitar à Diretoria Executiva autorização para contratação de especialistas para elaboração de estudos e pareceres técnicos.

Parágrafo único. A Secretaria Executiva da Andifes fará a contratação nos termos da lei vigente na época da contratação.

Capítulo III Disposições Gerais e Transitórias

Art. 11. As atividades exercidas pelos membros das Comissões Temáticas não são remuneradas.

Art. 12. Este Regulamento entra em vigor nesta data e revoga o Regulamento aprovado em 02/02/2019.